



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano V - Edição nº 00866 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

<http://www.jequie.ba.gov.br/>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F2D78BB3D89919684FFC22E1B9ADD0AF

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2019
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2019
- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 188/2019.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019
- LEI Nº 2098 - DENOMINA DE WALDECK SANTOS SILVA A PRAÇA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS "L" E "N" NA URBIS IV BAIRRO ESPÍRITO SANTO.
- Revogação Tomada de Preços 018 de 2019
- EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2017.
- DECRETO Nº 20.140/19

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2019

Processo: 219/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **WORLDPOINT BRASIL LLC**, com endereço na Estrada do Gabinal, nº 1521, Lote 2, Pal. 46304, Bairro Jacarepagua, CEP 22763-153, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 18.005.609/0001-19.

Objeto: Aquisição de materiais com objetivo de atender na capacitação e nos treinamentos do Núcleo de Educação em Urgências (NEU) - SAMU 192 - Regional Jequié.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais)

Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

<http://www.jequie.ba.gov.br/>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9F2B0FECB499944A8CECD697CB3AA0CB

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2019

Processo: 219/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **WORLDPOINT BRASIL LLC**, com endereço na Estrada do Gabinal, nº 1521, Lote 2, Pal. 46304, Bairro Jacarepagua, CEP 22763-153, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 18.005.609/0001-19

Objeto: Aquisição de materiais com objetivo de atender na capacitação e nos treinamentos do Núcleo de Educação em Urgências (NEU) - SAMU 192 - Regional Jequié.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais)

Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

<http://www.jequie.ba.gov.br/>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
76E682B25987251EDD10B08EA8185A2A

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 188/2019.

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 188/2019 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** e a Empresa **D2 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.874.103/0001-05, com sede na Rua Padre Anchieta, nº84, Centro, Lafaite Coutinho-BA, CEP 45.215-000, em 09 de agosto de 2019, com fundamento nos parágrafos 6º e 8º, do art. 65, c/c “caput” do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando que fiquem acrescida dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme Parecer da Procuradoria do Município e demais manifestações integrantes do Processo.

UNIDADE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2189 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO E RENDA
ELEMENTO:	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 188/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Jequié-BA, 02 de setembro de 2019.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 0222/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019

MAIS PAX REGIONAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE JEQUIÉ LTDA, com endereço à RUA CAPITÃO SILVINO ARAÚJO, 1971, JOAQUIM ROMÃO, JEQUIÉ – BA, CEP 45.201-060 CNPJ/MF Sob o **16.754.808/0001-02** através do seu representante legal, **DERALDO ALVARES PIRES**, portador do R.G. n.º **0303399600**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.652.455-91 conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de urnas funerárias e serviços funerários para atender as necessidades das famílias carentes do município, conforme benefícios eventuais previsto na LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), conforme especificações contidas no edital e anexos.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ **649.350,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº **033/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: UNICO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MAIS PAX	50.000	KM	SERVIÇO DE TRASLADO	2,75	137.500,00
002	MAIS PAX	90	UN	CONSERVAÇÃO OU FORMALIZAÇÃO DE CORPO	600,00	54.000,00
003	FAISQUEIRA	40	UN	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 60 CM DE COMPRIMENTO	380,00	15.200,00
004	FAISQUEIRA	40	UN	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 80 CM DE COMPRIMENTO	500,00	20.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

005	FAISQUEIRA	40	UN	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 100 CM DE COMPRIMENTO	600,00	24.000,00
006	FAISQUEIRA	30	UN	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 120 CM DE COMPRIMENTO	621,50	18.645,00
007	FAISQUEIRA	20	UN	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 140 CM DE COMPRIMENTO	700,00	14.000,00
008	FAISQUEIRA	60	UN	URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 160 CM DE COMPRIMENTO	800,00	48.000,00
009	FAISQUEIRA	200	UN	URNA FUNERÁRIA, EM MDF, COM 1,90 MT DE COMPRIMENTO POR 70 CM DE LARGURA, COM CAPACIDADE ATÉ 90 KG.	1.225,00	245.000,00
010	RENASCER	100	UN	ROUPA FUNERÁRIA MASCULINA EM TECIDO OXFORD, TAMANHO M	175,00	17.500,00
011	RENASCER	100	UN	ROUPA FUNERÁRIA MASCULINA EM TECIDO OXFORD, TAMANHO G	200,00	20.000,00
012	RENASCER	50	UN	ROUPA FUNERÁRIA FEMININA, EM TECIDO CETIM, NO TAMANHO M	170,10	8.505,00
013	RENASCER	50	UN	ROUPA FUNERÁRIA FEMININA, EM TECIDO CETIM, TAMANHO G	190,00	9.500,00
014	RENASCER	50	UN	ROUPA FUNERÁRIA INFANTIL, EM TECIDO CETIM, TAMANHO M	170,00	8.500,00
015	RENASCER	50	UN	ROUPA FUNERÁRIA INFANTIL, EM TECIDO CETIM, TAMANHO G	180,00	9.000,00
TOTAL DO LOTE						649.350,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 23 de setembro de 2019, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**; Prefeito Municipal. Fornecedor: **MAIS PAX REGIONAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE JEQUIÉ LTDA, CNPJ: 16.754.808/0001-02.**

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N º 2.098 - EM 25 DE SETEMBRO DE 2019.

**DENOMINA DE WALDECK SANTOS SILVA A
PRAÇA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS “L” E
“N” NA URBIS IV BAIRRO ESPIRITO SANTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Praça Waldeck Santos Silva**, a praça localizada entre as Ruas L e N na Urbis IV, bairro Espírito Santo, popularmente conhecida como Praça do Bolo.

Art. 2º - O órgão competente do Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis, como a colocação de uma placa identificadora e que seja feita as comunicações necessárias aos Correios e Telégrafos, a Coelba, Embasa e as Empresas de Telefonia, assim como aos seus moradores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 2.098 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019

Despacho de revogação de certame licitatório (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSA NA 4ª TRAVESSA LOMANTO JUNIOR E RUA MAIANE COHIM, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIAS EM ANEXO. VERBA DA FONTE 00.).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 49, da Lei nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO que, segundo informações prestadas pela Secretária Municipal de Infraestrutura, bem como pela Procuradoria Geral do Município, ficou demonstrada a necessidade de alteração do projeto de engenharia para o bom atendimento do interesse público.

CONSIDERANDO que cabe à Autoridade superior zelar pelo cumprimento das normas jurídicas, de sorte a permitir que sejam observados plenamente os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, em especial, no caso em tela, o princípio da economicidade e da supremacia do interesse público.

RESOLVE

REVOGAR o processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º 018/2019 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSA NA 4ª TRAVESSA LOMANTO JUNIOR E RUA MAIANE COHIM, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIAS EM ANEXO. VERBA DA FONTE 00. Os envelopes de preços ficam a disposição dos licitantes para retirada.

Jequié/BA, 26 de setembro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2017

Processo: 030/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: SINAPSE COMUNICAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.145.370/0001-66, com sede à Av. Professor Magalhães Neto, 1550, Edif. Premier Tower, sala 502, CEP 41.810-012, Pituba, Salvador/BA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 28 de agosto de 2017, entre o Município de Jequié e **SINAPSE COMUNICAÇÃO EIRELI**.

Fundamento Legal: Art. 65 da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: fica inalterada, vigência até 26 de agosto de 2020.

Valor Global: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.140 EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **CARLOS RENÊ SOUZA ANDRADE**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Serviços Públicos, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.140 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br